



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
E.M.E.B. "JORNALISTA GRANDUQUE JOSÉ"
Rua Marechal Deodoro, 815 – B" > airro Centro – Ribeirão Corrente - SP. CEP: 14445-000 - Fone: (16) 3749.1017
Ato de Criação: Lei Municipal Nº 986, de 20 de março de 2008
Email - granduquejose@educacao.sp.gov.br

ESTUDO EM CASA – DISTANCIAMENTO SOCIAL – COVID 19

ATIVIDADES DE ÉTICA – 8º A e B – 1 AULA 3º BIMESTRE

24ª SEMANA: DE 28/09/2020 a 02/10/2020

PROFª. Mariângela

ORIENTAÇÕES:

- Faça o trabalho na própria folha e entregue na escola até dia 02 de outubro ...ok.

Nome: _____ 8º _____ data _____/_____/_____

Trabalho de Filosofia (Ética) -3º Bimestre

1. Complete as sentenças com as palavras abaixo: (2,0)

política	leis	corrupção
----------	------	-----------

- a) Precisamos da _____ para encontrar soluções para viver em sociedade.
b) Na verdade, eu penso que há problemas em algumas, mas não em todas as _____.
c) Para que possamos ser livres, somos escravos das _____.
d) A _____ é a arte e a ciência do bem comum.
e) A Constituição é o conjunto de _____ mais importante de um país.
f) Existem muitas formas de _____, não apenas na política.
g) Se vocês não cumprirem as _____, outros também não irão querer cumpri-las.
h) A _____ destrói a base do convívio social.

2. Construa uma única frase usando as três palavras usadas na atividade anterior. (1,0)

-
3. Leia a "Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão", que foi delineada em 1789, durante a Revolução Francesa. E depois responda as questões.

Art.1º. Os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum.

Art. 2º. A finalidade de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem. Esses direitos são a liberdade, a propriedade a segurança e a resistência à opressão.

Art. 3º. O princípio de toda a soberania reside, essencialmente, na nação. Nenhuma operação, nenhum indivíduo pode exercer autoridade que dela não emane expressamente.

Art. 4º. A liberdade consiste em poder fazer tudo que não prejudique o próximo. Assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem por limites senão aqueles que asseguram aos outros membros da sociedade o gozo dos mesmos direitos. Estes limites apenas podem ser determinados pela lei.

Art. 5º. A lei não proíbe senão as ações nocivas à sociedade. Tudo que não é vedado pela lei não pode ser obstado e ninguém pode ser constrangido a fazer o que ela não ordene.

Art. 6º. A lei é a expressão da vontade geral. Todos os cidadãos têm o direito de concorrer, pessoalmente ou através de mandatários, para a sua formação. Ela deve ser a mesma para todos, seja para proteger, seja para punir. Todos os cidadãos são iguais a seus olhos e igualmente admissíveis a todas as dignidades, lugares e empregos públicos, segundo a sua capacidade e sem outra distinção que não seja a das suas virtudes e dos seus talentos.

